



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 06/2019 – CPL/PMI**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1011.0330/2019 – GAB/PMI/ASSISTÊNCIASOCIAL**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS/FMAS/PMI** e por intermédio deste Pregoeiro, designado pela Portaria nº 160/2018-GAB/PMI, de 01 de junho de 2018, torna público que na data e horário abaixo indicados fará realizar **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**, em sessão pública virtual por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases, que será regida por este Edital e pelas seguintes normas e suas alterações: Constituição Federal, em especial o Artigo 37, inciso XXI c/c § 1º; Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal nº 10.520/02; Lei Complementar nº 101/00; Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Federal nº 5.450/05, Decreto Federal nº 7.892/2013, e alterações imposta pelo Decreto Federal 9.488/2018, objetivando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES: ESCRITÓRIO, ELETRODOMÉSTICO E INFORMÁTICA**; de acordo com as especificações e quantidades descritas no Anexo I – Termo de Referência; deste Edital.

- ▶ Início do Acolhimento de Propostas: 03/09/2019 – às: 09h00min
- ▶ Fim do Acolhimento de Proposta: 12/09/2019 – às: 08h30min
- ▶ Início da Sessão de Disputa de Lances: 12/09/2019 – às: 09h00min
- ▶ Número da Licitação no Sistema: **782742**

**TEMPO DA DISPUTA:** Inicial determinada pelo Pregoeiro e mais o tempo randômico determinado, aleatoriamente, pelo sistema eletrônico, de 01(um) segundo até 30 (trinta) minutos.

**SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:** Banco do Brasil. – <https://www.licitacoes-e.com.br>

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## **1 – DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto A **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES: ESCRITÓRIO, ELETRODOMÉSTICO E INFORMÁTICA**; visando atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com os Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS e da Proteção Básica; junto ao Fundo Municipal de Assistência Social de Itaúbal – FMAS/SMAS/PMI.

1.2. Integram este **Edital**, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- a) **ANEXO I** – Termo de Referência;
- b) **ANEXO II** – Modelo de Declaração de existência de fato superveniente impeditivo de habilitação. **(EXIGIDA SOMENTE EM CASO POSITIVO)**;
- c) **ANEXO III** – Modelo de Declaração documentando o cumprimento do disposto no Inciso **XXXIII do art. 7º** da Constituição Federal e **Lei nº 9.854/99**, regulamentada pelo **Decreto nº 4.358/02**.
- d) **ANEXO IV** – Modelo de Declaração de Microempresa/EPP;
- e) **ANEXO V** – Minuta do Contrato de Entrega;



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

## **2 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

2.1. A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta de recursos previstos no **FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS – [RECURSO ESTADUAL]**; NO VALOR DE R\$ 11.800,00 (Onze mil e oitocentos reais) e **PROTEÇÃO BÁSICA [RECURSO FEDERAL]**; NO VALOR DE R\$ 17.674,26 (dezesete mil seiscentos e setenta e quatro reais e vinte e seis centavos); Totalizando um valor global de R\$ 29.476,26 (Vinte e nove mil quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e seis centavos).

## **3 – DA PUBLICIDADE**

3.1. O aviso deste Pregão será publicado no Diário Oficial da União, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto nº 5.450/2005, e por meio eletrônico, no endereço: <http://www.licitacoes-e.com.br>, onde também será disponibilizada a íntegra deste instrumento convocatório; bem como no sítio da Prefeitura Municipal de Itaúbal: <https://itaubal.ap.gov.br/>.

## **4 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

4.1. Até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública qualquer pessoa poderá impugnar o presente ato convocatório.

4.2. Caberá ao **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do **Edital**, decidir sobre a impugnação no prazo de até **24 horas**.

4.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do **certame**.

4.4. O (s) pedido (s) de esclarecimento (s) referente (s) ao presente ato convocatório deverá (ao) ser enviado (s) ao **Pregoeiro**, até **03 (três) dias úteis** anterior à **data** fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no seguinte endereço: [cplitaubaldo.piririm@yahoo.com](mailto:cplitaubaldo.piririm@yahoo.com).

4.5. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações serão divulgados no sítio <http://www.licitacoes-e.com.br>, no campo “**DOCUMENTOS**”.

## **5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

a) detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;

b) atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste **Edital**; e.

c) comprovem possuir os documentos de habilitação exigidos neste **Edital**.

5.1. Para participar deste **Pregão Eletrônico**, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.1.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e propostas sujeitará o licitante às sanções previstas neste **Edital**.

5.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição, empresa estrangeiras que não funcionem no país, bem como as empresas declaradas inidôneas e as suspensas de licitar e contratar com este Órgão, e, ainda, servidores desta Secretaria, na forma do **art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93**.

## **6 – REGULAMENTOS OPERACIONAIS DO CERTAME**

6.1. O certame será conduzido pelo **Pregoeiro**, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

a) coordenar os trabalhos da Equipe de Apoio;

b) responder as questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

- c) verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, analisando a sua aceitabilidade;
- d) desclassificar propostas quando for o caso, motivando seu ato;
- e) conduzir os procedimentos relativos à etapa de lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação do proponente que apresentar a proposta de menor preço classificada;
- g) receber, examinar e decidir os recursos encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) adjudicar o objeto, quando não houver o recurso;
- i) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

6.2. O Órgão gerenciador do certame será a **Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS/PMI**, que exercerá suas atribuições por intermédio da sua Gestora/Secretária.

## **7 – DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL S/A**

7.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (**intransferíveis**), obtidas junto às **Agências do Banco do Brasil S/A**, sediadas no país.

7.2. As sociedades empresariais ou empresários individuais deverão comprovar os poderes necessários, credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e participar de todos os demais atos e operações no sistema: <http://www.licitacoes-e.com.br>.

7.3. **Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da sociedade empresarial proponente**, deverá apresentar cópia do respectivo **Estatuto** ou **Contrato Social**, dentre os quais estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.4. A chave para identificação e a **senha** terão validade de **01 (um) ano** e poderá ser utilizada em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do **Banco do Brasil S/A**, devidamente justificada.

7.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da **senha**, bem como o seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **Secretaria Municipal de Saúde** ou ao **Banco do Brasil S/A** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da **senha**, ainda que por terceiros.

7.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao **sistema eletrônico** implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao **pregão eletrônico**.

7.7. A participação no **pregão eletrônico** se dará por meio da digitação de **senha pessoal** e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e, quando for o caso, seus **anexos**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados **data e horário** limite estabelecidos.

7.7.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site, opção **“Acesso Identificado”**.

## **8 – ENVIO DAS PROPOSTAS**

8.1. O encaminhamento da proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste **Edital** e seus **Anexos**. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema **eletrônico** assumindo como firmes e verdadeiras as **propostas** deveram ter após a vírgula duas casas decimais e **lances**.



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

8.1.1. Ao apresentar suas **propostas** e ao formular **lances**, o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

- a) Prazo de **entrega** e de **validade**, conforme discriminado no **Termo de Referência**;
- b) Prazo de **validade** da proposta de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de apresentação das mesmas em sessão.

8.2. Ao oferecer sua proposta no **sistema eletrônico**, o licitante deverá:

- a) consignar o (s) preço (s) proposto (s) para o (s) item ofertado, expresso (s) em real (is), junto ao (s) qual (is) considerar-se-ão inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes e encargos de qualquer natureza);
- b) preencher, obrigatoriamente, o campo **INFORMAÇÕES ADICIONAIS**, com a Especificação completa do material, atendendo a todas as exigências discriminadas no Termo de Referência, com a descrição precisa do que pretende ofertar, inclusive com a indicação da marca do produto ofertado, de acordo com o caso, podendo complementar informações encaminhando via sistema através de **arquivos (documentos) anexos à proposta**.
- c) os produtos deverão obedecer às normas brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes;

8.3. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a **Administração Pública**, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo à simples apresentação da proposta à indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo, assim, o **pregoeiro** do disposto no **art. 97 da Lei nº. 8.666/93**.

8.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

## **9 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1. No julgamento das propostas será adotado o critério do **menor preço por ITEM**, observado as exigências estabelecidas neste **Edital** e seus **Anexos**.

9.2. Conforme DECRETO Nº 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015 onde; Art. 6º: Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

## **10 – DA SESSÃO DO PREGÃO**

10.1. A partir do horário previsto no **Edital** terá início à sessão pública virtual do **Pregão Eletrônico**, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o **Pregoeiro** a avaliar a aceitabilidade das mesmas;

10.1.1. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no **Edital**;

10.1.2. A desclassificação da proposta será sempre, fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em **tempo real** por todos os participantes;

10.2. Aberta à etapa competitiva, os licitantes que tiverem suas propostas classificadas deverão estar conectados ao sistema para participar da **sessão de lances**. A cada lance ofertado, o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo **horário de registro e valor**;

10.2.1. O licitante somente poderá oferecer lance por meio **eletrônico** e que seja inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

10.2.2. Não serão aceitos **dois** ou **mais lances do mesmo valor**, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

10.3. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em **tempo real**, do **valor do menor lance** registrado vedada à identificação do licitante;

10.4. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do **Pregoeiro**. O **sistema eletrônico** encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

10.5. No caso de **desconexão do Pregoieiro**, no decorrer da etapa de lances, se o **Sistema Eletrônico** permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

10.5.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será **SUSPENSA** e terá reinício somente após expressa comunicação do **Pregoeiro** aos licitantes;

10.6. Encerrada a etapa de lances da sessão pública virtual, se a proposta considerada como mais vantajosa, não houver sido ofertada por Microempresa – **ME** ou Empresa de Pequeno Porte – **EPP**, e entre as licitantes classificadas na fase de lances, houver proposta de Microempresa - **ME** ou Empresa de Pequeno Porte – **EPP**, com valor igual ou superior a **5% (cinco por cento)** à proposta de **menor preço** do **LOTE**, proceder-se-á da seguinte forma:

10.7. A Microempresa (**ME**) ou Empresa de Pequeno Porte (**EPP**) melhor classificada poderá no prazo de **05 (cinco) minutos** após a convocação do Pregoieiro pela “**sala de disputa**” do sistema: <http://www.licitacoes-e.com.br>, apresentar nova proposta inferior àquela considerada como mais vantajosa, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

10.7.1. A convocação será realizada através da sala de disputa do **Sistema Eletrônico**, sendo iniciada a contagem do prazo de **05 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão, para apresentação da nova proposta, contados a partir da mensagem do **Pregoeiro**;

10.8. Não ocorrendo à adjudicação do objeto à Microempresa (**ME**) ou Empresa de Pequeno Porte (**EPP**) serão convocadas as licitantes remanescentes que se enquadrem na condição, observada a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

10.9. No caso de equivalência dos valores das propostas apresentadas pela Microempresa (**ME**) ou Empresa de Pequeno Porte (**EPP**), que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 10.7.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

10.10. Não sendo possível adjudicar o objeto a uma Microempresa (**ME**) ou Empresa de Pequeno Porte (**EPP**), independente do motivo que tenha concorrido para tal, este será adjudicado em favor da licitante originalmente vencedora da fase de lances;

10.11. Após o encerramento da etapa de lances e da verificação do direito de preferência conforme a **LC nº. 123/2006**, o **Pregoeiro** poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não sendo admitida negociação de condições diferentes daquelas previstas neste edital;

10.12. Os documentos relativos ao **item 11** e proposta consolidada para o item adjudicado deste certame, deverão ser remetidos, para consulta do **Pregoeiro**, **via e-mail: [cpilitaubaldopiririm@yahoo.com](mailto:cpilitaubaldopiririm@yahoo.com)**, no prazo máximo de **2 (duas) horas**, a contar do encerramento da sessão pública virtual, com posterior encaminhamento dos originais ou cópia autenticada no prazo de **03 (três) dias úteis** o não encaminhamento incidirá na desclassificação imediata do licitante vencedor do item – enviar para o seguinte endereço:



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO – DOCUMENTAÇÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS/PMI

ENDEREÇO: Avenida Laurita de Almeida Barbosa nº 1134 – Centro – Itaúbal – AP.

Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2019 – CPL/PMI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES: ESCRITÓRIO, ELETRODOMÉSTICO E INFORMÁTICA; visando atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social; de acordo com o TR – Anexo I deste Edital.

ATT. PREGOEIRO: Rosivaldo Souza Porto.

10.12.1. A validade da documentação será aferida tanto por ocasião do encaminhamento dos documentos **via e-mail** quanto dos originais ou fotocópias autenticadas. No caso da validade da documentação encaminhada **via e-mail** vencer até o recebimento dos **originais (autenticadas em cartório)**, a empresa deverá encaminhar, na mesma oportunidade, além dos originais da documentação anteriormente encaminhada **via e-mail**, nova documentação que comprove a manutenção de sua regularidade para fins de habilitação.

10.13. Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao **Edital**. Também nessa etapa, o **Pregoeiro poderá negociar c/a Licitante p/que seja obtido preço menor**;

10.14. O proponente classificado em primeiro lugar deverá efetuar pelo sistema eletrônico, no campo “**DETALHAR PROPOSTA**” o valor unitário do **item**, readequado após a fase de lances.

10.15. A ausência do envio da documentação nos termos dos itens 10.12 e 10.14, tanto via fax, quanto o(s) original (is) ou cópia(s) autenticada(s), ensejará a instauração de processo administrativo, que culminará com a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital.

**10.15.1.** Caracterizada a situação acima referida, será designada **data** para a retomada dos trabalhos, devendo o **Pregoeiro** comunicar, e convocar todos os participantes do certame. Na ocasião, o **Pregoeiro** procederá conforme disposto no **item 10.13** deste **Edital**.

**10.16.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no **sistema eletrônico**, durante a sessão pública virtual do **pregão**, ficando responsável pelo **ônus** decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **11 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**11.1.** Poderão participar deste **Pregão** os interessados no objeto desta licitação que comprovarem possuir os seguintes documentos:

### **A) HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a.1.) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações acompanhados de documentação de eleição de seus administradores;

a.2.) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

a.3.) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedades estrangeiras no País, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **B) REGULARIDADE FISCAL:**

b.1.) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

b.2.) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

b.3.) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – **SRF** e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – **PGFN**);

b.4.) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da **lei**;

b.5.) Prova de regularidade para com a Seguridade Social (**INSS**) e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

b.6.) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.

**C) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:**

**c.1.)** Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade de **90 dias** salvo se o respectivo documento contiver prazo diverso;

**c.2.)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado **há mais de 3 (três) meses** da data de apresentação da proposta.

**11.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**a)** Selo de garantia do fabricante, para fornecimento pertinente e compatível com o objeto da licitação, por intermédio de um ou mais atestados, expedidos por pessoa jurídica de **Direito Público** ou **Privado**;

**b)** O objeto licitado deverá ter origem nacional, de fácil manuseio, e manual em português;

**c)** Certificado do **INMETRO** ou de outro órgão oficial ou credenciado, de acordo com a norma da ABNT, quando cabível ao produto;

**11.3.** Todos os licitantes deverão apresentar, ainda, a seguinte documentação para fins de habilitação:

**a)** Declaração, sob as penalidades cabíveis, de existência de fato superveniente impeditivo de habilitação, fornecida pela empresa e devidamente assinada pelo sócio, dirigente, proprietário ou procurador – **Anexo II** (EXIGIDA SOMENTE EM CASO POSITIVO);

**b)** Declaração documentando o cumprimento do disposto no inciso **XXXIII**, do **art. 7º**, da Constituição Federal e **Lei nº. 9.854/99**, regulamentada pelo Decreto **nº. 4.358/2002**, fornecida pela empresa e devidamente assinada pelo sócio, dirigente, proprietário ou procurador – **Anexo III**;

**11.4.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste **Edital** e seus **anexos**, o **Pregoeiro** inabilitará o licitante.

**11.4.1.** A habilitação das licitantes será verificada por meio de documentos complementar especificada neste **Edital**.

**11.5.** O **Pregoeiro** verificará a autenticidade da documentação obrigatória, constante nos subitens do item **10** deste **Edital**, enviada **via e-mail: [cplitaubaldopiririm@yahoo.com](mailto:cplitaubaldopiririm@yahoo.com)**, na forma do item **10.12** do **Edital**, mediante consulta, nos sítios oficiais, à base de dados dos órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo esta verificação meio legal de prova, para fins de habilitação.

**11.6.** Também será inabilitado o licitante:

**a)** que não atender às condições deste **Edital**;

**b)** contra o qual venha restar comprovado, ainda que posteriormente à fase de habilitação fato com ela relacionada e ensejadas de inabilitação.



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

11.7. Conforme determina o **art. 43** da **Lei Complementar nº 123/06**, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade **fiscal**, as Microempresa (**ME**) ou Empresa de Pequeno Porte (**EPP**) será assegurado o prazo adicional de **02 (dois) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da **Secretaria Municipal de Assistência Social** para regularização da pendência, contados a partir da verificação pelo Pregoeiro dos documentos de habilitação encaminhados conforme subitem **10.12**.

11.7.1. A não regularização da restrição fiscal implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **art. 81** da **Lei nº 8.666/93**, sendo facultado, a Secretaria Municipal de Saúde convocar os licitantes remanescentes, em conformidade com as disposições do subitem 10.8 deste Edital.

## **12 – DOS RECURSOS**

12.1. Declarado o **vencedor**, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

12.2. As licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar quem foi declarada a vencedora e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, as licitantes terão **20 (vinte) minutos** para manifestar sua intenção de recorrer, com o registro da síntese de suas razões;

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção do licitante em recorrer importará a decadência do direito de recurso, submetendo o **Pregoeiro** o procedimento ao **Prefeito Municipal de Itaubal**, para homologação;

12.4. O (s) recurso (s), porventura interposto (s), não terá (ao) efeito suspensivo e será (ao) dirigido(s) ao (à) **Prefeito Municipal de Itaubal**, por intermédio do **Pregoeiro**, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em **05 (cinco) dias úteis** ou, nesse mesmo período, encaminhá-lo(s) ao **Prefeito Municipal de Itaubal**, devidamente informados (s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

12.5. Decididos os recursos, o **Prefeito Municipal de Itaubal** homologará o procedimento licitatório.

12.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **13 – DA ACEITABILIDADE, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO**

13.1. – Esta licitação submete-se ao tipo **menor preço POR ITEM**, e será processada e julgada em estrita observância ao disposto no art. 4º da Lei nº 10.520/2002;

13.2. – Será desclassificada a proposta cujo objeto não corresponder às especificações contidas neste Edital e na legislação de regência;

13.3. – Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições estabelecidas neste edital, proponha o **menor preço por item**.

## **14 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA**

14.1. Entregar o objeto no prazo de 30 (trinta) a partir do recebimento na Nota de Empenho e de acordo com as especificações do Edital e do Termo de Referência;





**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**14.2.** Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, quando da fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

**14.3.** A responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

**14.4.** A reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrente de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.

**14.5.** Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título.

**14.6.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.

**14.7.** Permitir que o Município através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS/PMI, realize a fiscalização do objeto da contratação, em todas as suas fases;

**14.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as cláusulas e condições previstas no Contrato.

**14.9.** Cumprir com as demais imposições deste instrumento convocatório.

## **15 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**15.1.** Receber e avaliar o objeto, pronunciando-se acerca de seu atendimento às especificações do Termo de Referência;

**15.2.** Efetuar o pagamento em observância à forma estipulada pela administração no prazo estabelecido neste edital;

**15.3.** Prestar informações e os esclarecimentos atinentes a entrega do objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

**15.4.** Atestar no verso das notas fiscais/faturas, apresentadas pela CONTRATADA, por meio do fiscal designado, a efetiva entrega do objeto acima especificado.

## **16 – DO RECEBIMENTO**

**16.1.** A entrega do objeto será de acordo com as normas do fabricante, no prédio da Prefeitura Municipal de Itaúbal, onde funciona a Secretaria Municipal de Assistência Social, das 08h00min às 13h00min, que será verificada a sua conformidade com as especificações exigidas neste Edital e no Termo de Referência.

## **17 – DO PAGAMENTO**

**17.1.** O pagamento será efetuado através de **Ordem Bancária**, mediante depósito na **conta corrente** da **Contratada**, no prazo de **até 30 (trinta) dias úteis** após a entrega do material nesta **Secretaria Municipal de Assistência Social**, acompanhado da respectiva **Nota Fiscal/Fatura**, emitida em, no **mínimo, 02 (duas) vias**, de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no **art. 5º da Lei nº 8.666/93**, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela **Contratada**;

**17.2.** Nenhum pagamento será efetuado à **Contratada** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**17.3.** O pagamento ficará condicionado à verificação da situação da regularidade fiscal da contratada, podendo a Administração reter os pagamentos devidos caso a empresa vencedora não esteja regular com a seguridade social, consoante o § 3º, do art. 195, da Constituição Federal;

**17.4.** No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga; e.

**I** = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:  $I = (TX/100)I = (6/100)I = 0,0001644$

365.

**TX** = Percentual da taxa anual = 6%

## **18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com a **Prefeitura Municipal de Itaúbal**, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, sem prejuízos das multas previstas neste **Edital** e das demais cominações referidas no **Capítulo IV da Lei nº 8.666/93**, no que couber garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida no **Edital**;
- b) no prazo determinado, não assinar o **Contrato** ou **não** retirar a **Nota de Empenho**;
- c) apresentar documento **falso** ou **fizer declaração falsa**;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste **Pregão**;
- e) não manter a proposta, **injustificadamente**;
- f) **falhar ou fraudar** na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo **inidôneo**;
- h) cometer **fraude fiscal**.

**18.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, a Administração da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de **0,2% (dois décimos por cento) por dia** de atraso na execução do **contrato**, tomando por base o **valor global** do respectivo item;
- c) Multa compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o **valor global** do respectivo **item**.

**18.2.1.** O atraso injustificado na execução da **ENTREGA**, por período superior a **30 (trinta) dias**, poderá ensejar a rescisão da **ENTREGA**.

**18.3.** As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até **15 (quinze) dias**, da **data** da comunicação oficial e, casos não cumpridos, serão cobrados judicialmente.

**18.4.** Compete a **Secretaria Municipal de Assistência Social** a aplicação das penalidades previstas neste **Edital**, facultada a defesa do interessado, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação.



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**18.5.** Da aplicação das penalidades previstas nos **itens 18.1 e 18.2** caberá recurso, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informados.

**18.6.** As sanções previstas no **item 18.2**, alíneas **“b” e “c”**, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste **Edital**.

#### **19 – DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

**19.1.** A autoridade competente para determinar a **AQUISIÇÃO** poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

**19.2.** A anulação do procedimento licitatório induz à da **entrega**;

**19.3.** As licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da entrega de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da entrega;

**19.4.** No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

#### **20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1.** Nenhuma **indenização** será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente pregão;

**20.2.** Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste **Edital** excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

**20.3.** O resultado desta licitação será divulgado no home Page da **Prefeitura Municipal de Itaúbal**: <https://itaubal.ap.gov.br/> e **Publicado no Diário Oficial da União e/ou Estado/ Município**;

**20.4.** O objeto deste **Edital** poderá sofrer acréscimos de até **25% (vinte e cinco por cento)**, de conformidade com o **artigo 65, da Lei nº 8.666/93**;

**20.5.** É vedada a subcontratação para o fornecimento do objeto desta licitação;

**20.6.** Em caso de discrepância entre os **Anexos** e o **Edital**, prevalecerá a redação do instrumento convocatório;

**20.7.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública virtual deste **Pregão** constarão em ata divulgada no **sistema eletrônico**;

**20.8.** Para todas as referências de tempo contidas neste **Edital** será observado o **horário de Brasília (DF)** e, dessa forma, serão registradas no **sistema eletrônico** e na documentação relativa ao **certame**;

**20.9.** Os litígios decorrentes deste procedimento licitatório serão dirimidos no **Foro** da cidade de **Itaúbal/AP**, pela **Justiça Estadual**, nos termos do **art. 99, I do Código de Processo Civil, c/c art. 109, I da Constituição Federal**.

Itaúbal-AP, 30 de agosto de 2019.

**Rosivaldo Souza Porto**  
**Pregoeiro da Prefeitura de Itaúbal**  
**Decreto nº 160/2018 – GAB/PMI.**



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019 – CPL/PMI**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1011.0330/2019 – GABPMI/ASSISTSOCIAL**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**APROVO** o Termo de Referência e **autorizo** a abertura do Processo licitatório – na modalidade Pregão Eletrônico – Sistema Registro de Preços, nos termos da Lei nº 10.520/2002; Decreto nº 7.892/2013 e Lei nº 8.666/93.

Em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019.

**Anésia Moraes Leite**  
**Secretária Municipal de Assistência Social**  
**Decreto nº 183/2018 – GAB/PMI**

**1. OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES – ESCRITÓRIO, ELETRODOMÉSTICOS E INFORMÁTICA**; destinados a atender as demandas desta Secretaria Municipal de Assistência Social – CRAS/ITAUBAL; conforme quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A presente aquisição se faz necessária para atender as demandas do CRAS/ITAUBAL em fase de implantação, conforme previsto no Plano de Trabalho da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS/PMI; visando o CADUNICO e o PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA da Prefeitura de Municipal de Itaúbal no atendimento aproximado de 1.735 Famílias Cadastradas no Cadunico em nosso Município. Dessa forma, a demanda de Trabalho torna-se intensiva e não possuímos os equipamentos necessários para um bom atendimento dos beneficiários dos programas sociais.

**3. FINALIDADE PÚBLICA**

3.1. A aquisição dos equipamentos de informática se faz necessária para o bom atendimento dos usuários dos referidos programas e os demais equipamentos para serem utilizados no prédio do CRAS/ITAUBAL, que encontra-se em fase de implantação; e por meio desta serão ofertados os Serviços de atendimentos as famílias com risco que se encontram em estado de vulnerabilidade social.

**4. DO ENQUADRAMENTO DO OBJETO A SER CONTRATADO**

4.1. O objeto a ser adquirido enquadra-se na categoria de bens comuns, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontrada no mercado, com base na Lei nº 8.666/93.

**5. DAS SANÇÕES**

5.1. Para perfeito entendimento deste Termo de Referência são adotadas as seguintes definições:

a) **ADMINISTRAÇÃO DIRETA** – constitui-se dos serviços integrados na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Itaúbal;



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- b) ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – compreende ENTIDADES, dotadas de personalidade jurídica própria, categorizadas em autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista;
- c) FORNECEDOR – empresa que tenha por objeto, a prestação das atividades comerciais pertinente ao objeto;
- d) ATA – ata de registro de preços, documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação em que se registram os preços, fornecedores, ÓRGÃOS e ENTIDADES participantes e condições a serem praticadas conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas na forma estabelecida no Decreto nº 7.892/2013;
- e) CONTRATADA – fornecedor registrado que firmar contrato com a CONTRATANTE para a prestação dos serviços objeto da licitação;
- f) CONTRATANTE – o ÓRGÃO ou ENTIDADE que firmar contrato com fornecedor registrado.

**6. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS.**

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS
01	Und	03	<b>CONJUNTO CADEIRAS ESPERA</b> , MATERIAL ESTRUTURA TUBO AÇO, QUANTIDADE ASSENTOS 3 UN, COR AZUL, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO TECIDO POLIPROPILENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TUBO HORIZONTAL 40X80X1,2MM, PÉS 30X50X1,25MM,, CORLONGARINA PRETA
02	Und	12	<b>CADEIRA, NOME CADEIRA COMUM</b> – cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montados sobre estrutura tubular de aço. Cor azul.
03	Und	03	<b>ARQUIVO EM AÇO DE 3 OU 4 GAVETAS</b> , confeccionado em chapa de aço, com acabamento dos componentes isentos de rebarbas ou cantos vivos e acabamento liso tipo "peça única" com reforço interno. Pintura eletrostática com tinta epóxi pó, na cor cinza. Gavetas: 4 gavetas tamanho ofício para pastas suspensas, dotadas de carrinhos telescópicos, Tranca cilíndrica metálica com travamento simultâneo para todas as gavetas com chave em duplicata. Dispositivo de abertura e deslizamento das gavetas: Dispositivo de segurança de fechamento total da gaveta que permita abrir somente uma gaveta por vez (anti-tombo). Dimensões do arquivo: 1330 x 450 x 710 (altura x largura x profundidade) na cor azul
04	Und	02	<b>ESTANTE DE AÇO COM 6 PRATELEIRAS</b> REQUISITO: Cada prateleira deve suportar peso igual ou superior a 30 (trinta) quilogramas. DIMENSÕES: 1,97m de altura (parâmetro – altura da coluna) x 0,92m de largura x 0,42m de profundidade, podendo variar estas medidas em até 2 (dois) cm para mais ou para menos; CARACTERÍSTICAS GERAIS: Estante de aço cor argila com 06 prateleiras, com suficiente resistência mecânica e estabilidade para atender os requisitos., componentes ou partes da estante com as quais o usuário entra em contato, isentos de rebarbas ou cantos vivos, composta por: Quatro colunas em forma de "L": Em chapa de aço, com espessura # 16 ou superior e furação dupla dispensando reforços em forma de "X"; Seis prateleiras em chapa de aço # 24 ou superior (para suportar pesos acima de 30kg), parte frontal e traseira com três dobras e laterais com duas, reforço inferior em "Ômega" soldado à ponto na bandeja, fixação por parafusos e porcas zincados (com cabeça sextavada ou fenda Phillips, sendo 08(oito) para cada prateleira); Sem arestas cortantes ou rebarbas. 06 prateleiras: com dimensões de 900 mm de comprimento x 450 mm de profundidade, ou com a variação para que encaixe na estrutura. TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO: Deverá ser aplicado tratamento que assegure resistência à corrosão, que deve consistir no mínimo de tratamento anti-ferruginoso por fosfatização. PINTURA: Em epóxi-pó híbrida, aplicada por processo de disposição eletrostática, cor cinza, polimerizada em estufa e curada, resistente a riscos. ACABAMENTO: Superfícies com acabamento homogêneo, sem pontos cortantes, ásperos ou escória na cor cinza.
05	Und	02	<b>AR CONDICIONADO SPLIT</b> , TIPO INSTALAÇÃO EMBUTIDO FORRO, <b>CAPACIDADE 12.000</b> , PESO INTERNO 25, PESO EXTERNO 24, LARGURA INTERNA 86, LARGURA EXTERNA 65, ALTURA INTERNA 54,60, ALTURA EXTERNA 39, PROFUNDIDADE INTERNA 24,70, PROFUNDIDADE EXTERNA 44, TENSÃO 220, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONTROLE REMOTO COM FIO, SELO PROCEL A.
			<b>CENTRAL DE AR – de 18.000 BTUs</b> , ENCE e Selo Procel Tipo A, modelo Split High



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

06	Und	01	Wall, ciclo frio, filtro de ar anti-bactéria, vazão de ar mínimo 700m3/h, com controle remoto, termostato digital, funções Sleep e Swing, cor branca, 220 V.
07	Und	01	<b>BEBEDOURO ELÉTRICO DE COLUNA PARA GARRAFÃO DE ÁGUA; GABINETE EM INOX;</b> APARADOR DE AGUA REMOVÍVEL; ALÇAS LATERAIS PARA O TRANSPORTE E DESLOCAMENTO PARA LIMPEZA; DUAS TORNEIRAS VEDANTES E TUBULAÇÃO EM MATERIAL ATÓXICO COM OFERECIMENTO DE ÁGUA EM TEMPERATURA NATURAL OU GELADA; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA; QUALIDADE GARANTIDA PELO CERTIFICADO DO INMETRO; MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS. 110V OU 220V. GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO
08	Und	01	<b>TELEVISOR, TAMANHO TELA 32 POL,</b> VOLTAGEM BIVOLT V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SMART TV, FULL HD, ENTRADAS HDMI/USB, CONVERSOR D I, TIPO TELA LED, ACESSÓRIOSCONTROLE REMOTO.
09	Und	05	<b>MESA ESCRITÓRIO,</b> MATERIAL ESTRUTURA AÇO, MATERIAL TAMPO MADEIRA AGLOMERADA, REVESTIMENTO TAMPO LAMINADO MELAMÍNICO TEXTURIZADO, COR TAMPO ARGILA, QUANTIDADE GAVETAS 3, LARGURA 0,60, ALTURA 0,74, COR ESTRUTURA GRAFITE, TIPO GAVETAS COM CHAVE, COMPRIMENTO 1,26, ACABAMENTO ESTRUTURA PINTURA, ESPESSURA TAMPO 25, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PAINEL RECUADO PARA FIAÇÃO, ACABAMENTO BORDAS ARREDONDADAS (POST-FORMING), DIMENSÕES GAVETA 50 X 33, MATERIAL GAVETA AÇO, TIPO PUXADORES DE EMBUTIR (ABS), TIPO TRILHOS GAVETA PROGRESSIVOS.
10	Und	01	<b>ARMÁRIO DE AÇO PARA COZINHA:</b> Armário para cozinha 5 portas e 4 gavetas. Dimensões L x P x H, 1200x500x1930mm. Corpo chapa de aço dobrado e montado por encaixe e parafusos.
11	Und	01	<b>FOGÃO 05 BOCAS (COR BRANCA):</b> QUEIMADOR TRIPLA-CHAMA: GRILL ELÉTRICO: DOURA E GRATINA OS ALIMENTOS PELO TEMPO DETERMINADO NO TIMER. FORNO AUTOLIMPANTE: ESMALTE ESPECIAL QUE QUEIMA OS PINGOS DE GORDURA NA PAREDE DO FORNO. PRATELEIRAS REGULÁVEIS E DESLIZANTES: ACENDIMENTO AUTOMÁTICO
12	Und	01	<b>REFRIGERADOR</b> – Com 1 (uma) porta, capacidade mínima de 260 litros, cor branca, alimentação bivolt ou 110v, frostfree, classificação “A” no Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (Portaria INMETRO/MDIC número 20 de 01/02/2006).
13	Und	01	<b>NOTEBOOK:</b> COM PROCESSADOR DUAL CORE 20GHZ (2MB CACHA) HRD DISK DE HD 500; GB 4. SAÍDA HDMI 3 PORTAS; USB; WI-FI INTEGRADO; PLACA DE REDE 10/100/1000MBITS; BLUETOOTH; TECLADO ABNT BRASILEIRO E TELA DE 14.
14	Und	02	<b>COMPUTADOR COMPLETO:</b> COM PROCESSADOR I13 OU I5 HD 500GB; 4GB DE MEMÓRIA RAM; MONITOR DE LED DE 18.5”.
15	Und	01	<b>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL:</b> TIPO JATO DE TINTA; IMPRIME FRENTE E VERSO; SISTEMA DE IMPRESSÃO COLORIDO; CONEXÕES WI-FI; TINTA DE SUBSTITUIÇÃO DE BAIXO CUSTO. CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL: 100 FOLHAS DE PAPEL NORMAL, 20 FOLHAS DE PAPEL; RESOLUÇÃO MÁXIMA ATÉ 5760 X 144 EM TIPO DE PAPEL.

## 7. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DAS MERCADORIAS

7.1. O prazo de entrega dos bens – Materiais permanentes de Informática, Eletrodoméstico e Escritório será de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, a qual será informada ao representante da empresa por meio eletrônico (e-mail) ou pessoalmente;

7.2. As mercadorias deverão estar protegidas contra danos de transporte e manuseio sem ônus de frete para o órgão e acompanhados das respectivas Notas Fiscais;

7.3. Todos os produtos entregues deverão apresentar no ato da entrega, PRAZO DE VALIDADE de no mínimo 60% (sessenta por cento) a partir da data de fabricação, quando couber;

7.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) Responsável do acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

## **8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. Nos termos dos artigos 73 e 76 da Lei nº 8.666/1993, o objeto da licitação a ser realizada; será recebido:

- a) Provisionalmente, no ato da entrega do(s) produto(s) para posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações do objeto licitado;
- b) Definitivamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da conclusão da verificação, de acordo com a solicitação do CONTRATANTE, e estando os materiais em conformidade com as especificações deste Termo;
- c) O CONTRATADO deve efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação;
- d) O CONTRATADO deve apresentar, após o recebimento definitivo do objeto pela FISCALIZAÇÃO, nota fiscal dos materiais, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento.

## **9. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO**

9.1. A entrega dos produtos (Material permanentes e/ou equipamentos) será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão, na condição de representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS/PMI, os quais deverão atestar os documentos das despesas, quando comprovado o fiel e correto fornecimento dos materiais solicitados, para fins de pagamento;

9.2 No curso da entrega dos produtos, objeto do contrato, caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS/PMI, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das exigências e especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa contratada;

9.3. A Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS/PMI poderá rejeitar no todo ou em parte os produtos fornecidos caso estejam em desacordo com o previsto neste Termo de Referência e condições aqui constantes, podendo rescindir a contratação, devendo aplicar as penalidades previstas na legislação pertinente;

9.4. A Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS/PMI, por intermédio do Fiscal do Contrato e/ou Responsável, comunicará à empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas na entrega dos materiais, para imediata substituição, sem prejuízo das sanções cabíveis;

9.5. A presença da fiscalização da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS/PMI não elide nem minimiza a responsabilidade da empresa contratada;

9.6. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao fornecimento dos produtos deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para o contratante.

## **10. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO**

10.1. A aceitabilidade da proposta será, estritamente, conforme as especificações e exigências deste Termo de Referência, Edital e demais anexos da licitação a ser efetivada. A descrição dos produtos deverá ser detalhada, com indicação da marca, modelo e demais características, de forma que tenha uma noção objetiva e clara dos mesmos.

## **11. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E DOS ENCARGOS**

11.1. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de todo e qualquer encargo da natureza social, trabalhista, previdenciário, fiscal, despesa com transporte, combustível, etc.

11.2. Fica desde já estabelecido que o pessoal mobilizado pela CONTRATADA, a qualquer título, não terá vinculação empregatícia com a CONTRATANTE.



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 12.1. Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas ao objeto deste contrato;
- 12.2. Designar servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS/PMI, para exercer o acompanhamento e recebimento dos produtos e/ou equipamentos e atestar a Nota Fiscal;
- 12.3. Notificar por escrito a CONTRATADA a respeito de qualquer irregularidade constada nos serviços e no fornecimento dos produtos;
- 12.4. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a despesa.

**13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 13.1. Fornecer os produtos rigorosamente de acordo com as especificações técnicas apresentadas pela CONTRATANTE e da sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados;
- 13.2 Corrigir, incontinentemente, às suas custas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE e dentro do prazo contratual quaisquer erros;
- 13.3 Assumir todas as obrigações e compromissos a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros, em razão ou não do objeto do Contrato;
- 13.4 Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pela CONTRATANTE;
- 13.5 Manter, durante a execução do Objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo da Licitação.

**14. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

- 14.1. Os recursos para o fornecimento do objeto deste Termo correrão através do: **FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS – [RECURSO ESTADUAL]; NO VALOR DE R\$ 11.800,00 (Onze mil e oitocentos reais) e PROTEÇÃO BÁSICA [RECURSO FEDERAL]; NO VALOR DE R\$ 17.674,26 (dezesete mil seiscentos e setenta e quatro reais e vinte e seis centavos); Totalizando um valor global de R\$ 29.476,26 (Vinte e nove mil quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e seis centavos).**

**15. DAS DISPOSIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 15.1. O pagamento será realizado em até 30 dias consecutivos após a efetiva entrega dos produtos, com a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada, por escrito pelo setor competente da contratante, condição indispensável para o pagamento.

**16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 16.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas neste Edital e das demais condições referidas no Art. 87, IV da Lei nº 8666/93, no que couber garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida no edital;
- b) No prazo determinado não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho;
- c) Apresentar documento falso ou apresentar declaração falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- e) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.





**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

16.2. Inexecução total ou parcial do objeto da licitação a ser realizada, a Administração da Prefeitura Municipal de Itaubal/Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS/PMI, deverá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo item;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo item.

16.2.1. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

16.2.2. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e caso não cumprida, serão cobradas judicialmente;

16.2.3. Compete a Prefeitura Municipal de Itaubal a aplicação das penalidades previstas neste Edital, facultada a defesa do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação;

16.2.4. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 14.1. e 14.2. caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido a autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir devidamente informados;

16.2.5. As sanções previstas no item 15.1. alíneas 'a', 'b' e 'c', poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas no Edital da licitação.

## **17. DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as exigências e especificações contidas neste Termo de Referência;

17.2. Poderão participar do presente certame interessados que atuam no ramo e que atendam a todas as exigências deste termo de referência;

17.3. O CONTRATANTE não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou qualquer outros;

17.4. É de responsabilidade do proponente o conhecimento das características dos produtos relacionados no objeto da licitação.

17.5. Os produtos deverão ser entregues em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Itaubal/Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS/PMI, entre os horários de 08:00h da manhã até o horário máximo de 13:00h;

17.6. Os produtos não serão recebidos em dias que houver feriados ou quando chegarem posteriormente ao horário estipulado no item 16.5.;

17.7. É obrigatório a entrega da Nota Fiscal de compra após o recebimento completo dos produtos.

Itaubal/AP, 07 de janeiro de 2019.

Atenciosamente,

**Danubia Brazão Gonçalves**  
**Coordenadora do Fundo Municipal de Assistência Social**  
**Portaria nº 006/2019 – SMAS/PMI**



**ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019 – CPL/PMI  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1011.0330/2019 – GABPMI/ASSISTSOCIAL**

**ANEXO II  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

-----, (nome/razão social), **CNPJ** nº....., sediada na, **avenida:**  
....., (endereço completo), declara a superveniência do(s) fato(s) a seguir, o(s)  
qual (is) poderá (ao) constituir-se em impeditivo(s) de nossa habilitação no procedimento em  
apreço. **(DECLARAÇÃO EXIGIDA SOMENTE EM CASO POSITIVO)**

Itaubal/AP, .... de ..... de 2019.

-----  
NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE.

Observação: emitir em papel que identifique a entidade expedidora.



**ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019 – CPL/PMI  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1011.0330/2019 – GABPMI/ASSISTSOCIAL**

**ANEXO III  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Itaubal/AP, .... de ..... de 2019.

-----  
**NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE.**



**ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019 – CPL/PMI  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1011.0330/2019 – GABPMI/ASSISTSOCIAL**

**ANEXO IV  
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA  
DE PEQUENO PORTE**

(nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade no \_\_\_\_\_ e do CPF no \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de atendimento a exigência contida na alínea “c” do subitem 5.2 do Edital do Pregão XXXXX, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Itaubal/AP, .... de ..... de 2019.

\_\_\_\_\_  
**(Representante legal)**

Observação: emitir em papel que identifique a entidade expedidora.



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019 – CPL/PMI**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1011.0330/2019 – GAB/PMI/ASSISTSOCIAL**

**ANEXO V**  
**MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2019 – SMAS/PMI.**

**CONTRATO QUE FIRMAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ITAUBAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SMAS/FMAS/PMI E A EMPRESA ....., PARA OS FINS NELES DECLARADOS.**

**O MUNICÍPIO DE ITAUBAL**, pessoa jurídica do direito público, com sede na Avenida Laurita de Almeida Barbosa nº 1134, Centro, Itaubal – AP, inscrito no CNPJ (MF) Nº XX.XXX.XXX/0001-XX, legalmente representado por seu Prefeito ....., brasileiro, casado, portador do RG Nº ..... e CPF Nº ....., residente e domiciliado na ..... Nº ....., Bairro ....., com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; CNPJ (MF) Nº XX.XXX.XXX/0001-XX**, representada pelo seu Secretário (a) o senhor(a) ....., brasileiro(a), casada, enfermeira, portador da Carteira de Identidade RG Nº ..... e CPF Nº....., residente e domiciliado nesta cidade, sito à Avenida ..... Nº ....., Bairro ....., doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro a empresa ....., inscrita no CNPJ (MF) sob o Nº XX.XXX.XXX/0001-XX, Inscrição Estadual nº ....., com sede ....., sito ....., Nº ....., Bairro ....., neste ato representada por seu Sócio Administrador, Senhor (a) ....., portador da RG Nº ..... e do CPF Nº ....., doravante denominada **CONTRATADA** resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito firmar o presente **CONTRATO** que será subordinado às cláusulas e condições seguintes que se obrigam a cumprir e respeitar integralmente.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:**

1. As disposições inseridas no presente Contrato encontram embasamento legal no Art. 37, *caput*, da Constituição Federal, nas normas definidas na Lei n.º 10.520/02, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/93, na Lei nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999 que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, bem como nas especificações constantes no edital e seus Anexo do Procedimento Licitatório deflagrado na Modalidade **Pregão na forma Eletrônica de nº XXX/2019 – SEMAS/FMAS/PMI** devidamente homologado no dia ..... de ..... de 20XX. Oriundo do **Processo Administrativo nº XXXXXXXXXXXX/20XX – GAB/PMIASSISTÊNCIASOCIAL**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

1. Constitui objeto do presente Instrumento o fornecimento por parte da CONTRATADA ao CONTRATANTE a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES – ESCRITÓRIO, ELETRODOMÉSTICOS E INFORMÁTICA**; destinados a atender as demandas desta Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social – SMAS/FMAS/PMI; conforme quantidades e condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência; parte integrante do Edital nº 06/2019; vinculado a este Contrato.



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:**

1. O valor atribuído ao presente Contrato está estimado no montante de R\$ ..... (.....). Considerando que no preços ajustados já se incluem todos os impostos, taxas, carregamento, transporte e outros que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir na contratação.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

1. Os recursos para o fornecimento do objeto deste CONTRATO; correrão através do: **FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS – [RECURSO ESTADUAL]; NO VALOR DE R\$ 11.800,00 (Onze mil e oitocentos reais) e PROTEÇÃO BÁSICA [RECURSO FEDERAL]; NO VALOR DE R\$ 17.674,26 (dezesete mil seiscentos e setenta e quatro reais e vinte e seis centavos); Totalizando um valor global de R\$ 29.476,26 (Vinte e nove mil quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e seis centavos).**

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:**

1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, contados da data de entrega da Nota de Empenho, por meio de ordem bancária creditada em conta corrente.

2. A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal/Fatura em nome do **Fundo Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS; CNPJ (MF) Nº XX.XXX.XXX/0001-XX**, e discriminar os percentuais e os valores dos tributos a que estiver obrigada a recolher em razão de norma legal.

3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo setor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos objetos efetivamente entregues e aos materiais empregados.

4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta, ou inadimplência contratual, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga; e.

**I** = Índice de atualização financeira = 0,0001644,  
assim apurado:  $I = (TX/100)I = (6/100)I = 0,0001644 \times 365$ .

**TX** = Percentual da taxa anual = 6%.

7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos órgãos de controle para verificar a comprovação da regular situação da contratada perante o INSS,



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

FGTS, Receita Federal, estadual ou distrital e municipal, bem como regularidade trabalhista (CNDT atualizada).

8. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11. Do montante devido à contratada, poderão ser deduzidos os valores correspondentes a multas e/ou indenizações impostas pela contratante.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua assinatura, e ficará atrelado ao prazo de garantia do Material objeto do presente contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

1. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

1.1. Promover, por intermédio do servidor ou Comissão designado na forma do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**. A existência de fiscalização da **CONTRATANTE** de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da **CONTRATADA** por qualquer serviço mal executado ou eivado de vício ou defeito;

1.2. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste contrato.

1.3. Notificar por escrito a **CONTRATADA**, a respeito de qualquer irregularidade constatada nos equipamentos;

1.4. Permitir acesso dos colaboradores da **CONTRATADA** as dependências da SEMAS/FMAS/PMI, para a entrega dos equipamentos/material permanente.

1.5. Impedir que terceiros forneçam os equipamentos/materiais permanentes objeto desta licitação;

1.6. Solicitar a substituição dos equipamentos/materiais permanentes, que apresentarem defeitos durante a entrega e a utilização;

1.7. Atestar no verso das notas fiscais/faturas, apresentadas pela **CONTRATADA**, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento do objeto ou por intermédio do Responsável da Divisão de Material e Patrimônio, ou outro servidor, ou comissão designada para este fim.

2. Receber e avaliar o objeto, pronunciando-se acerca de seu atendimento às especificações do Termo de Referência, bem como:

3. Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

1. Entregar o objeto no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do recebimento na Nota de Empenho e de acordo com as especificações do Edital e do Termo de Referência e ainda:



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

2. Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração do **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, quando da fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

3. A responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

4. A reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrente de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.

5. A evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título.

6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do objeto.

7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as cláusulas e condições previstas no Termo de Referência.

8. Cumprir com as demais imposições deste instrumento contratual.

9. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer os equipamentos/materiais permanentes, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas nos anexos do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

10. A **CONTRATADA** obriga-se, ainda, a:

10.1. Credenciar, junto à **CONTRATANTE**, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;

10.2. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

10.3. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais durante a execução do contrato;

10.4. Não subcontratar o fornecimento dos equipamentos/materiais permanentes, previstos neste instrumento;

10.5. Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;

10.6. Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato, eximindo o **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade, obrigação ou encargo.

10.7. A **CONTRATADA** será obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente CONTRATO, caso se verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais e peças utilizados.

10.8. Assumir todas as obrigações e compromissos a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros, em razão ou não dos **objetos do contrato**;

**CLÁUSULA NONA – LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:**

1. A entrega dos equipamentos/materiais permanentes; será no Almoarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social, estabelecida na Av. Laurita de Almeida Barbosa nº 1134, Bairro: Centro, no horário de 08h às 13h, em dias úteis, sendo imprescindível que a contratada acerte previamente com a Divisão de Material e Patrimônio – DMP/SEMAS/FMAS/PMI.

**CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO DE ENTREGA/VIGÊNCIA DO CONTRATO:**





**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

1. O prazo para entrega dos bens licitados será de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir da emissão da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, **a contar da sua assinatura podendo ser prorrogado de acordo com as hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93.**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA MÍNIMA DOS OBJETOS:**

1. A garantia dos equipamentos/materiais permanentes será de **12 (doze) meses**, no mínimo, cujo prazo será contado a partir da data do recebimento definitivo.
2. Todos os objetos entregues devem ser novos e de primeiro, sem qualquer processo de reformados ou reconicionados.
3. Todos os produtos nacionais ou importados deverão ser ofertados, apresentados ou entregues contendo rótulos, manual, com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.
4. A garantia dos equipamentos/materiais permanentes, será confirmada por documento hábil do fabricante de cada produto (termo de garantia) que deverá acompanhar a nota fiscal, sem qualquer ônus adicional para a SEMAS/FMAS/PMI.
5. O serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante a orientação e suporte técnico no local, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a SEMSA.
6. Entende-se por Assistência Técnica aquela destinada a remover os defeitos apresentados pelos equipamentos, compreendendo a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias ao seu perfeito funcionamento, desde que sejam originados por defeitos de fabricação.
7. Entende-se por suporte técnico aquele efetuado no local para a solução de problemas de utilização dos equipamentos. Os chamados relativos a suporte técnico serão feitos pela **Divisão de Material e Patrimônio**.
8. Caso seja necessário enviar os **equipamentos** para um centro de assistência técnica fora do Estado, à **licitante vencedora** deverá arcar com os custos de transporte, além daqueles relacionados com a manutenção dos equipamentos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:**

1. Dentre as recomendações voltadas para a sustentabilidade ambiental, estabelecidos no Art.3º da Lei nº 8.666/93, o presente Termo de Referência observará também os seguintes critérios elencados na Instrução Normativa nº 1 de 19 de Janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão:
  - 1.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 E 15448-2;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO:**

1. A entrega dos equipamentos/materiais permanentes será acompanhada e fiscalizada por servidores, na condição de representantes da **Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social**, os quais deverão atestar os documentos das despesas, quando comprovado o fiel e correto fornecimento dos materiais solicitados, para fins de pagamento.
2. No curso da entrega dos equipamentos/materiais/unidade móvel, objeto do contrato, caberá a **Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social**, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das exigências e especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa contratada.



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

3. A **Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social** poderá rejeitar no todo ou em parte os materiais fornecidos caso estejam em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, no respectivo edital e seus Anexos.
4. A **Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social**, por intermédio do setor de Divisão de Material e Patrimônio, comunicará a empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas na entrega dos equipamentos/materiais, para imediata substituição, sem prejuízo das sanções cabíveis.
5. A presença da fiscalização da **Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social** não elide nem minimiza a responsabilidade da empresa contratada.
6. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao fornecimento dos materiais deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para o contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES E RECEBIMENTO DO OBJETO:**

1. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, os objetos desta licitação serão recebidos:
  - 1.1. **Provisoriamente:** No ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;
  - 1.2. **Definitivamente:** No prazo máximo de 05 (cinco dias úteis), contados a partir da conclusão da verificação, de acordo com a solicitação do **CONTRATANTE**, e estando os materiais em conformidade com as especificações deste Termo.
2. O **CONTRATADO** deve efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender (em) as especificações do objeto contratado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.
3. O **CONTRATADO** deve apresentar, após o recebimento definitivo do objeto pela **FISCALIZAÇÃO**, Nota Fiscal/Fatura de Serviços, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, para fins de liquidação e pagamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – NOTA FISCAL:**

1. A Contratada e/ou a Comissão de Recebimento deverá apresentar junto à Seção de Controle Patrimonial Nota Fiscal da própria empresa, em 02 vias no mínimo.
2. A Nota Fiscal só será encaminhada para pagamento após o recebimento e o aceite completos do material.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – TRANSPORTE DO MATERIAL:**

1. É de responsabilidade da CONTRATADA o transporte dos equipamentos/materiais permanentes para o local designado no Tópico **6. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA** – no Termo de Referência – Anexo I do Edital vinculado a este **CONTRATO**, sem qualquer ônus adicional a administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a **Prefeitura Municipal de Itaubal – Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo de Assistência Social**, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, sem prejuízos das multas previstas neste **Edital** e das demais cominações referidas no **Capítulo IV da Lei nº 8.666/93**, no que couber garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:
  - a) Deixar de entregar a documentação exigida no **Edital**.
  - b) No prazo determinado, não assinar o **Contrato** ou **não** retirar a **Nota de Empenho**;
  - c) Apresentar documento **falso** ou **fizer declaração falsa**;
  - d) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste **Pregão**;
  - e) Não mantiver a proposta, **injustificadamente**;



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

- f) **Falhar** ou **fraudar** na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo **inidôneo**;
- h) Cometer **fraude fiscal**.

**2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, a Administração por meio da **Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo de Assistência Social**, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de **0,2% (dois décimos por cento) por dia** de atraso na execução do **contrato**, tomando por base o **valor global** do respectivo item;
- c) Multa compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o **valor global** do respectivo **item**.

**2.1.** O atraso injustificado na execução da **ENTREGA**, por período superior a **30 (trinta) dias**, poderá ensejar a rescisão da **ENTREGA**.

**3.** As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até **15 (quinze) dias**, da **data** da comunicação oficial e, casos não cumpridos, serão cobrados judicialmente.

**4.** Compete a **Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo de Assistência Social** a aplicação das penalidades previstas nesta Minuta Contratual, facultada a defesa do interessado, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação.

**5.** Da aplicação das penalidades previstas nos **itens 1 e 2** caberá recurso, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informados.

**6.** As sanções previstas no **item 2**, alíneas **“b” e “c”**, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste **Minuta Contratual**.

**7.** A aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002 e no inciso IV do art. 87, da Lei nº 8.666/93 é de competência exclusiva da Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Itaúbal/AP.

**8.** Caso o licitante vencedor não forneça o objeto da licitação no prazo e demais condições avençadas, estará sujeito às penalidades previstas na Cláusula Décima, Décima Primeira e Décima Segunda da Minuta do Contrato de Entrega (Anexo V do Edital).

**9.** Consoante o disposto no § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87, da Lei nº 8.666/93, no caso de não recolhimento de valores de multas impostas em decorrência de inexecução total ou parcial do contrato, a importância, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, será:

- a)** descontada dos pagamentos a que fizer jus a **CONTRATADA**;
- b)** se o valor a ser pago não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

**10.** Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas no item 2 deste capítulo e nos incisos III e IV do art. 87, da Lei nº 8.666/93, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União e Diário Oficial do Município e/ou Estado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS ILÍCITOS PENAIIS:**

**1.** As infrações penais tipificadas nos Arts. 89 a 99 da Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO:**



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1. O atraso injustificado na execução do **CONTRATO**, por período superior a **30 (trinta) dias**, poderá ensejar a rescisão do **CONTRATO**, assim como, o não cumprimento pela **CONTRATADA** dos termos e condições estabelecidos neste contrato implicará na sua rescisão, aplicando-se as penalidades previstas nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e demais leis vigentes pertinentes à matéria, sem prejuízo da multa estipulada na Cláusula Décima, acrescida de perdas e danos.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:**

1. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste **CONTRATO**, as partes elegem o Foro da Comarca de Itaúbal – AP, pela Justiça Estadual ou Federal, nos termos do art. 99, I do Código de Processo Civil, c/c art. 109, I da Constituição Federal.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

1. O resultado da assinatura deste Contrato será divulgado no sítio <http://https://itaubal.ap.gov.br/>, e publicado o Extrato do Contrato no Diário Oficial do Município e/ou Estado e no Diário Oficial da União;

2. É vedada a subcontratação para o fornecimento do objeto desta licitação;

3. O presente contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá eficácia a partir da publicação de seu Extrato Diário Oficial do Município e/ou Estado e no Diário Oficial da União;

4. E por estarem justas e combinadas, as partes assinam este instrumento, por seus representantes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

**Itaúbal – AP; XX de XXXXXXXX de 2019**

**José Serafim Picanço Filho**  
Prefeito Municipal de Itaúbal

**Anésia Moraes Leite**  
**Secretária Municipal de Assistência Social**  
**Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS**  
**Decreto nº 183/2018 – GAB/PMI**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX LTDA. – ME**  
**CNPJ (MF) Nº XX.XXX.XXX/0001-XX**  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**Sócio/Administrador**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

CPF Nº \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_